



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER nº 015/2021

PROCESSO Nº 020/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA E SUPORTE REMOTO PARA MONITORAMENTO DOS REGISTROS FRENTE AOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E CURSO NO ÂMBITO DO SISTEMA e-SUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Sr. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO encaminhou a esta Assessoria, em 08 de fevereiro de 2021, o Processo n.º 020/2021, indagando sobre possibilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA E SUPORTE REMOTO PARA MONITORAMENTO DOS REGISTROS FRENTE AOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E CURSO NO ÂMBITO DO SISTEMA e-SUS, com dispensa de licitação.

A contratação foi solicitada pela Secretaria da Saúde, por meio do Memorando Interno 002/2021 SS/AB.

Foram apresentados 02 (dois) orçamentos, sendo o de menor valor o da empresa BRUNO TAVARES ROCHA, inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, no valor mensal de R\$ 1.600,00, totalizando o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por um período de 11 meses.

Há Reserva de Dotação Orçamentária em anexo aos Autos, na Ação 2133



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



(Estratégia de saúde da família), Despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 40 (ações e serviços públicos de saúde – ASPS-40) e 4500 (Atenção Básica).

Analisando o valor orçado, entendemos se tratar da hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor está dentro do limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) previsto na legislação em vigor.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, NÃO HÁ ÓBICE À DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento, opinando por sua homologação.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá/RS, 08 de fevereiro de 2021.

Luiz Felipe Waihrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826